



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PODER EXECUTIVO



LEI Nº. 158/2020 de 17 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a Criação da Creche Municipal “Farol do Saber” para atender crianças de 02 (dois) anos e 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, e dá outras providências.

O Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Colares, faço saber, em cumprimento ao dispositivo na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a CRECHE MUNICIPAL “FAROL DO SABER” situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N - Centro do Município de Colares

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Miguel Ferreira Gondim, Colares (PA), em 17 de dezembro de 2020.


FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada em livro próprio Lv: _____, constantes nas páginas ___ a ___. Eu, Antônio Carlos Monteiro de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, a fim publicar em ___/___/2020.